Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10684 — SWISS LIFE / VAUBAN / WASCOSA)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 172/03)

1. Em 19 de abril de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Swiss Life Holding AG («Swiss Life», Suíça),

— Vauban Infrastructure Partners SCA («Vauban», França), controlada pela BPCE S.A. (França),

— Wascosa Holding AG («Wascosa», Suíça).

A Swiss Life e a Vauban vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Wascosa.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Swiss Life é uma empresa europeia que oferece soluções completas nos domínios dos seguros de vida, das pensões e dos serviços financeiros. Opera na UE, na Suíça, no Reino Unido, no Listenstaine e em Singapura. A Swiss Life exerce as suas atividades no setor dos seguros de vida e no segmento do investimento e da gestão de ativos; oferece igualmente às empresas multinacionais soluções em matéria de prestações sociais para os trabalhadores,

— A Vauban é uma sociedade europeia de gestão de ativos especializada nos investimentos em participações em infraestruturas com uma forte incidência em França, mas também possui investimentos diretos na Finlândia, na Itália, na Noruega, em Portugal e em Espanha. Estrutura e gere fundos de participações que investem na conceção, na construção, na manutenção, no financiamento e na exploração de ativos de infraestruturas essenciais de transportes, sociais, digitais e de serviços públicos,

— A Wascosa é uma empresa de aluguer e gestão de vagões de mercadorias com atividade à escala internacional. As suas atividades incluem o aluguer pan-europeu de vagões de mercadorias, a gestão de frotas de vagões dos clientes e a assessoria em matéria de manutenção, seguro e segurança dos vagões de mercadorias.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10684 — SWISS LIFE / VAUBAN / WASCOSA

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË